



SERVIÇOS DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA - QUIMIOTERAPIA

ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL VERSÃO 2022

I. Lista de documentos específicos:

1.	Projeto aprovado pelo Núcleo de Aprovação de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação;
2.	Alvará de saúde do Hospital (caso serviço hospitalar);
3.	Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com Responsável Técnico, emitido pelo CREMERS, atualizado;
4.	No caso de serviço hospitalar , além do registro de Responsabilidade Técnica pelo hospital, deverá ser encaminhada a designação do RT pelo serviço de quimioterapia habilitado em Cancerologia ou Hematologia caso o serviço trabalhe exclusivamente com doenças hematolinfopoiéticas;
5.	Certificado da Especialização do Médico Responsável Técnico pela Quimioterapia em Cancerologia ou Hematologia (caso o serviço trabalhe exclusivamente com doenças hematolinfopoiéticas);
6.	No caso do serviço que atenda somente crianças e adolescentes , além do registro de Responsabilidade Técnica pelo hospital, deverá ser encaminhada a designação do RT pelo serviço de quimioterapia habilitado em Cancerologia Pediátrica;
7.	Certidão de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, expedido pelo COREN/RS, atualizado;
8.	Certidão de Regularidade Técnica do Farmacêutico no CRF quando houver preparo no local;
9.	Titulação do Farmacêutico conforme Resolução CFF 640/2017;
10.	Quando preparo da Terapia Antineoplásica terceirizado : ▲ Contrato com a farmácia responsável pelo preparo; ▲ Certidão de Regularidade Técnica do Farmacêutico no CRF; ▲ Alvará de Saúde da farmácia contratada;
	No caso de serviço extra-hospitalar (11-14):
11.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado;
12.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
13.	Certificado de desinsetização e desratização do estabelecimento emitido por empresa com Alvará De Saúde;
14.	Contrato com empresa que presta serviço de pré-atendimento hospitalar móvel (ambulância), com Alvará de Saúde.

II. Especificações da área física e de infraestrutura:

1. **Para áreas novas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE



2. **Para ampliações de áreas:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS e parecer final de aprovação;
3. **Para reformas que atendem a RDC 50/02:** Anexar projeto aprovado pelo Núcleo de Projetos e Infraestrutura em Saúde da DVS, parecer final de aprovação e cópia da declaração (anexa ao processo de aprovação de projeto) que atende integralmente a RDC 50/02;
4. **Reformas que não atendem a RDC 50/02:** Anexar: (a) PBA; (b) **Relatório Técnico das Inconformidades**, com descrição de cada ambiente previsto no programa mínimo da legislação relacionando a cada ambiente do EAS existente, suas restrições e medidas compensatórias. O Relatório deve ser assinado pelo RT do projeto e pelo RT da EAS; (c) Declaração de que as medidas adotadas não trarão risco algum para o atendimento;
5. **Para os estabelecimentos em funcionamento que não passarão por reforma e que não atendem a RDC 50/02**, apresentar cronograma de adequação, com a relação das áreas a serem adequadas e o prazo previsto.

III. Informações adicionais:

1. Segundo RDC 63 art. 39/40, para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses;
2. Listagem com empresas cadastradas na DVS encontra-se na página:
http://www2.portoalegre.rs.gov.br/cgvs/default.php?p_secao=400.